



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2018

Inclui a alínea f, ao inciso II, do art. 214, do Código Tributário Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, com **Redação Final**, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 17/07/2018, o Projeto de Lei Complementar nº 2/2018, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Geovane Meneguella) – Inclui a alínea f, ao inciso II, do art. 214, do Código Tributário Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018.

Inclui a alínea f, ao inciso II, do art. 214, do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II, do Art. 214, da Lei Municipal nº 123/2002 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214.....
.....
II -
f) as Associações e as fundações privadas sem fins lucrativos constituídas e sediadas no município de Anchieta.
(AC)”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 11 de julho de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS

Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS

Secretário